



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

LEI Nº 1141, DE 15 DE ABRIL DE 2008.

Altera a Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganiza o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências.

Autora: Luisa Aparecida Cavaleiro de Lima

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei nº 1.048, de 23 de março de 2005, que reorganiza o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo, passa a vigorar acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

“Art. 3º.

.....
XII – um da Associação Brasileira de Bares, Restaurantes e Similares – Regional Bonito – ABRASEL BONITO.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.